



Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 215, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre a criação do Prêmio Cultura Viva dá outras providências

O Ministro de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 87, parágrafo único, incisos I e II, e artigos 215 e 216 da Constituição Federal: artigo 27, inciso VI, alínea 'a' da Lei 10.683/2003, resolve:

Art. 1º - Instituir o Prêmio Cultura Viva, ação do Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania - CULTURA VIVA, com o objetivo de reconhecer, sistematizar e fortalecer os grupos culturais e tecnologias sociais de cultura, contribuindo com seu desenvolvimento.

Art. 2º - O prêmio se integrará às demais ações do Programa Cultura Viva, convergindo no desenvolvimento da política pública de cultura, com foco em fortalecimento de cidadania e direitos.

Art. 3º - O Prêmio CULTURA VIVA se destina à populações de baixa renda; comunidades indígenas, rurais e quilombolas; agentes culturais, artistas, professores e militantes que desenvolvem ações no combate à exclusão social e cultural.

Art. 4º - O prêmio reconhecerá e incentivará organizações não governamentais de caráter cultural e social com trabalhos reconhecidos por sua comunidade local.

Art. 5º - A sistematização dos critérios e formas de premiação, bem como a coordenação do Prêmio Cultura Viva será objeto de competência da Secretaria de Programas e Projetos Culturais.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO GIL MOREIRA

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 285, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 04, de 25 de fevereiro de 2003, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos do Art. 1º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e mediante doações ou patrocínios na forma prevista no Art. 18 da Lei nº 8.313/91.

05-0251 - H2O.

Processo: 01580.034781/2005-38.

Proponente: Canal Azul Produções Culturais Ltda.

Cidade / UF: São Paulo / SP.

CNPJ: 01.613.170/0001-04.

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 799.944,36.

Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 400.000,00.

Banco: 001 - Agência: 1504-0 - Conta Corrente: 9.043-3.

Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 359.947,15.

Banco: 001 - Agência: 1504-0 - Conta Corrente: 9.044-1.

Período de captação: até 31/12/2005.

Aprovado na RDC nº. 154, realizada em 22/11/2005.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos do Art. 1º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e mediante doações ou patrocínios na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

05-0320 - Dia de Festa - Comercialização.

Processo: 01580.040287/2005-11.

Proponente: Olhar Imaginário Ltda.

Cidade / UF: São Paulo / SP.

CNPJ: 01.605.800/0001-07.

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 117.789,94.

Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 11.899,44.

Banco: 001 - Agência: 4055-X - Conta Corrente: 6.529-6.

Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 100.000,00

Banco: 001 - Agência: 4055-X - Conta Corrente: 6.260-X.

Período de captação: até 31/12/2005.

Aprovado na RDC nº. 153, realizada em 11/11/2005.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

GUSTAVO DAHL

DELIBERAÇÃO Nº 286, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 04, de 25 de fevereiro de 2003, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001,

alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para o qual as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento do Art. 1º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993.

05-0265 - Fronteira - O Filme.

Processo: 01580.036458/2005-07.

Proponente: Filmeppgraph Ltda.

Cidade/UF: Belo Horizonte / MG

CNPJ: 23.148.018/0001-30

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.550.594,05

Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.450.594,05.

Banco: 001- Agência: 3368-5 - Conta Corrente: 55.355-7.

Período de captação: até 31/12/2005.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

GUSTAVO DAHL

RETIFICAÇÃO

Retificar os termos da Deliberação nº 260, de 1º de novembro de 2005, publicada no DOU nº 211 de 03 de novembro de 2005, Seção 1, página 6, em relação ao projeto "Corpo - O Filme", para considerar o seguinte: onde se lê "Proponente: Glaz Cinemz & Vídeo Ltda.- ME.", leia-se "Proponente: Glaz Entretenimento Produções Cinematográficas e Culturais Ltda.".

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.304/DEF/SEC/MD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005

Aprova a Diretriz para o Processo de Indicação e Seleção dos Candidatos aos Cursos de Gestão de Recursos de Defesa da Escola Superior de Guerra no ano de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 46, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e de acordo com o disposto no art. 16 do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 4.291, de 27 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o Processo de Indicação e Seleção dos Candidatos aos Cursos de Gestão de Recursos de Defesa da Escola Superior de Guerra (ESG), no ano de 2006, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

ANEXO

DIRETRIZ PARA O PROCESSO DE INDICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CURSOS DE GESTÃO DE RECURSOS DE DEFESA DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA NO ANO DE 2006

1. FINALIDADE

A presente Diretriz, aprovada pela Portaria nº 1304/MD, de 25 de novembro de 2005, tem por finalidade orientar o processo de indicação e seleção de candidatos aos Cursos de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD) a serem ministrados pela Escola Superior de Guerra, em 2006, em aditamento às Diretrizes aprovadas pela Portaria nº 995/MD de 24 de agosto de 2005.

2. REFERÊNCIAS

- Decreto nº 4.291, de 27 de junho de 2002 - Regulamento da Escola Superior de Guerra.

- Portaria Normativa/MD nº 717, de 5 de dezembro de 2002 - Regulamento Interno da Escola Superior de Guerra.

- Portaria nº 995/MD de 24 de agosto de 2005 - Aprova a Diretriz para o Planejamento e a Execução das Atividades de Estudos e para o Processo de Indicação e Seleção dos Candidatos aos Cursos da Escola Superior de Guerra, no ano de 2006.

3. PERÍODOS DOS CURSOS

O Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD), em 2006, será conduzido em três edições, nas cidades de Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro, nos seguintes períodos:

Curso em Brasília (de 02/05 a 07/07)

Curso em São Paulo (07/08 a 13/10)

Curso Especial, no Rio de Janeiro (06/11 a 08/12)

4. PROCESSO DE INDICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. Para civis e oficiais das Forças Auxiliares, o processo de seleção para os cursos envolve as seguintes fases:

- convite a governos estaduais, municipais, órgãos e empresas;

- indicação de candidatos;

- inscrição;

- seleção e aprovação dos candidatos por Portaria do Ministro de Estado da Defesa, publicada no Diário Oficial da União (DOU);

- informação, pela ESG, aos governos, órgãos e empresas interessados, sobre a aprovação dos candidatos;

- divulgação, na página eletrônica da ESG, (www.esg.br) da Portaria do Ministro da Defesa; e

- matrícula na ESG.

4.2 - Para os militares da ativa das Forças Armadas, o processo de seleção para os cursos envolve as seguintes fases:

- alocação de vagas para cada Força Singular, pelo Ministério da Defesa;

- indicação dos candidatos selecionados pelos respectivos Comandos, para as três edições;

- aprovação dos candidatos, por Portaria do Ministro de Estado da Defesa, publicada no Diário Oficial da União (DOU); e

- matrícula na ESG.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Curso em Brasília

Fevereiro de 2006

- recebimento, pelo MD, da proposta da ESG com o calendário do curso e de sugestões de governos, empresas e órgãos a serem convidados, para indicação de candidatos civis (até 15/02);

- consulta do MD (por intermédio da SEC) a seus órgãos internos e aos Comandos das Forças Singulares sobre necessidade de vagas para candidatos militares e civis (até 20/02); e

- expedição de convites a governos, órgãos e empresas, pelo MD (coordenada pela SEC) e pela ESG (até 20/02);

Março de 2006

- recebimento das indicações de governos, empresas e órgãos convidados (até 20/03).

Abril de 2006

- realização, pela ESG, da seleção preliminar (levantamento, análise e processamento dos dados/informações) dos candidatos civis (até 10/04); e

- indicação, pelos órgãos internos do MD e pelos Comandos das Forças Singulares, dos militares e civis selecionados para matrícula (até 15/04).

- homologação, pelo MD, da seleção dos candidatos civis aprovados, aprovação das indicações das Forças Singulares, emissão (coordenada pela SEC) das portarias ministeriais correspondentes e publicação no DOU, com posterior informação à ESG (até 20/04).

5.2. Curso em São Paulo

Maio de 2006

- recebimento, pelo MD, da proposta da ESG com o calendário do curso e de sugestões de governos, empresas e órgãos a serem convidados, para indicação de candidatos civis (até 15/05);

- solicitação do MD (por intermédio da SEC), aos Comandos das Forças Singulares das indicações de candidatos militares e civis (até 20/05); e

- expedição de convites a governos, órgãos e empresas, pelo MD (coordenada pela SEC) e pela ESG (até 20/05).

Junho de 2006

- recebimento das indicações de governos, empresas e órgãos convidados (até 20/06).

Julho de 2006

- realização, pela ESG, da seleção preliminar (levantamento, análise e processamento dos dados/informações) dos candidatos civis (até 10/07);

- indicação, pelos Comandos das Forças Singulares, dos militares e civis selecionados para matrícula (até 15/07); e

- homologação, pelo MD, da seleção dos candidatos civis aprovados, aprovação das indicações das Forças Singulares, emissão (coordenada pela SEC) das portarias ministeriais correspondentes e publicação no DOU, com posterior informação à ESG (até 20/07).

5.3. Curso Especial, no Rio de Janeiro

Agosto de 2006

- recebimento, pelo MD, da proposta da ESG com o calendário do curso e de sugestões de governos, empresas e órgãos a serem convidados, para indicação de candidatos civis (até 15/08);

- solicitação do MD (por intermédio da SEC), aos Comandos das Forças Singulares sobre necessidade de vagas para candidatos militares e civis (até 20/08); e

- expedição de convites a governos, órgãos e empresas, pelo MD (coordenada pela SEC) e pela ESG (até 20/08);

Setembro de 2006

- recebimento das indicações de governos, empresas e órgãos convidados (até 20/09).

Outubro de 2006

- realização, pela ESG, da seleção preliminar (levantamento, análise e processamento dos dados/informações) dos candidatos civis (até 10/10);

- indicação, pelos Comandos das Forças Singulares, dos militares e civis selecionados para matrícula (até 15/10); e

- homologação, pelo MD, da seleção dos candidatos civis aprovados, aprovação das indicações das Forças Singulares, emissão (coordenada pela SEC) das portarias ministeriais correspondentes e publicação no DOU, com posterior informação à ESG (até 20/10).

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

COMANDO DO EXÉRCITO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 15-DLOG, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005

Cassa Certificado de Registro (CR).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO, no uso das atribuições constantes do inciso IX, do artigo 11 do Regulamento do Departamento Logístico (R-128), aprovado pela Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001; de acordo com o previsto no artigo 252 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 e de acordo com o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, resolve: